



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 054 DE 15 DE MAIO DE 2012

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.016 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$622.900,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas, na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2012.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI					
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS	
ANULAR					
20.02.13.392.0010.2.280				25.800,00	
	3.3.90.36	00		25.800,00	13
20.04.04.092.0016.2.047				85.100,00	
	3.3.50.41	00		85.100,00	43
20.10.18.541.0025.2.025				21.000,00	
	3.3.90.39	00		21.000,00	478
20.11.12.367.0006.2.008				150.000,00	
	3.3.90.39	00		150.000,00	208
20.11.12.361.0006.2.007				15.000,00	
	3.3.90.39	00		15.000,00	195
20.11.12.361.0006.2.072				226.000,00	
	3.1.90.13	00		150.000,00	245
	3.3.90.39	15		76.000,00	259
20.13.04.452.0011.2.033				50.000,00	
	3.3.90.39	00		50.000,00	317
20.20.27.812.0019.2.010				20.000,00	
	3.3.90.30	00		20.000,00	423
20.21.20.606.0002.2.021				30.000,00	
	3.3.90.39	00		30.000,00	464
TOTAL				622.900,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

SUPLEMENTAR				
20.0.04.123.0013.2.036			85.000,00	
	3.3.90.39	00	85.000,00	124
20.10.18.541.0005.1.028			5.200,00	
	3.1.90.16	00	5.000,00	136
	3.3.90.14	00	200,00	137
20.11.12.365.0006.2.009			6.000,00	
	4.4.90.52	00	6.000,00	224
20.11.12.361.0006.2.072			330.000,00	
	4.4.90.52	00	330.000,00	265
20.11.12.361.0006.1.003			81.100,00	
	4.4.90.51	00	5.100,00	163
	4.4.90.51	15	76.000,00	165
20.12.15.543.0011.1.005			98.000,00	
	4.4.90.51	00	98.000,00	270
20.19.126.0023.1.046			17.000,00	
	3.1.90.11	00	17.000,00	406
20.20.23.695.0010.2.062			600,00	
	3.1.90.16	00	600,00	436
TOTAL			622.900,00	-